LEI Nº 1.588, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 494, de 16 de junho de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 494, de 16 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 14.** Só será permitida a substituição do veículo por mais antigo com até 5 (cinco) anos do ano de fabricação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração